

3281
3674
10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso à MM. Juíza Federal da 1ª
Vara Federal, Dra. Solange Salgado, do que lavro este Termo.

Brasília - DF, 04/07/2016.

Aline Borges Nascimento
p/ Diretora de Secretaria

AUTOS Nº 10220-86.2014.4.01.3400

1. Chamo o feito a ordem.
2. Compulsando os autos verifico que a petição do Estado de Goiás (fl. 2701) não foi apreciada até o momento.
3. Assim, defiro o pedido de dilação do prazo por 30 dias, para especificação de provas pelo Estado de Goiás.
4. Após, intinem-se as partes para apresentarem os quesitos, nos termos do ato decisório de fls. 3288.
5. Tudo cumprido, intime-se novamente o perito para que apresente a proposta dos seus honorários.
6. Em seguida, publique-se a decisão de fls. 3282.

Intinem-se.

Brasília, 17 de agosto de 2016.

SOLANGE SALGADO
Juíza Federal da 1ª Vara - SJ/DF